

# Fundo Estadual de Saúde - Execução orçamentária e financeira

## Notas Técnicas

---

### Sumário

Origem dos dados .....	1
Descrição dos indicadores disponíveis para tabulação .....	1
Despesa empenhada.....	1
Despesa liquidada .....	1
Despesa paga.....	2
Seleções Disponíveis .....	2
Períodos disponíveis, Ano de competência, Ano/mês de competência .....	2
Ano do empenho .....	2
Unidade orçamentária .....	2
Unidade gestora .....	2
Programa .....	2
Projeto/atividade .....	2
Categoria econômica, Grupo de despesa, Modalidade de aplicação, Elemento da despesa, Subelemento da despesa .....	2
Fonte.....	3
Credor .....	3

---

### Origem dos dados

O Fundo Estadual de Saúde (FES) é o gestor financeiro dos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), na esfera estadual. Todos os recursos estaduais transitam em conta única do FES em consonância com o preceito constitucional de aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde por meio de fundo de saúde.

O TABNET aqui apresentado se refere às informações sobre os desembolsos do Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, tanto as transferências aos Fundos Municipais de Saúde como outras despesas pagas através do FES.

Os dados são atualizados mensalmente, obtidos da planilha "01.2.3(C) - Execução Detalhada da Despesa por UO, UG, Prog, Proj/Ativ, Elemento, Fonte e Credor", do Siafe-Rio, da Secretaria Estadual da Fazenda do Rio de Janeiro.

---

### Descrição dos indicadores disponíveis para tabulação

#### Despesa empenhada

Valor da despesa empenhada no período.

#### Despesa liquidada

Valor da despesa liquidada no período.

### **Despesa paga**

Valor da despesa paga no período.

---

## **Seleções Disponíveis**

### **Períodos disponíveis, Ano de competência, Ano/mês de competência**

Ano ou ano/mês da competência do empenho/liquidação/pagamento.

### **Ano do empenho**

Ano em que foi realizado originalmente o empenho.

### **Unidade orçamentária**

Entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho. Constituem desdobramentos dos órgãos orçamentários.

Observação: Todos os lançamentos se referem à unidade orçamentária 29610 – Fundo Estadual de Saúde.

### **Unidade gestora**

Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

### **Programa**

Instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual.

### **Projeto/atividade**

Projeto ou atividade referente ao empenho/liquidação/pagamento.

### **Categoria econômica, Grupo de despesa, Modalidade de aplicação, Elemento da despesa, Subelemento da despesa**

A Lei no 4.320, de 1964, trata da classificação da despesa por categoria econômica e elementos. Essa lei estabelece que os itens da discriminação da despesa sejam identificados por números de código decimal. O conjunto de informações que formam o código de 8 dígitos é conhecido como classificação por Natureza da Despesa e informa:

1º dígito - Categoria Econômica: indica se o recurso aplicado contribui ou não para a formação/aquisição de um bem de capital. Pode ser Despesas Correntes ou Despesas de Capital;

2º dígito - Grupo da Despesa: Agregador de Elementos de Despesa com objetos de gasto semelhantes;

3º e 4º dígitos - Modalidade de Aplicação: Indica se os recursos serão aplicados diretamente, intraorçamentariamente ou por transferência;

5º e 6º dígitos - Elemento da Despesa: Identifica o objeto do gasto;

### **Fonte**

As Fontes de Recursos funcionam como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, exercendo duplo papel no processo orçamentário: na receita, indica o destino de recursos para o financiamento de determinadas despesas; na despesa, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados. Assim, o mesmo código utilizado para controle das destinações da receita também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras. (Fonte: MTO - 2018)

O código das Fontes de Recursos (FR) é formado por 3 (três) algarismos. O primeiro corresponde ao Grupo de Fonte de Recursos. Este código serve para segregar as receitas arrecadadas pelo Tesouro (Grupo 1) das receitas arrecadadas pelas demais unidades (Grupo 2). O segundo e terceiro algarismos identificam a Fonte de Recursos propriamente dita.

### **Credor**

Entidade que recebe os recursos. Pode ser pessoas físicas, jurídicas, órgãos do governo estadual, bloqueios judiciais e outros. As pessoas físicas são apresentadas agregadamente, assim como os bloqueios judiciais.